

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 162/2018 – CIB****Goiânia, 19 de julho de 2018.****Aprova a realização do Curso Promoção de Modos de Vida Saudáveis no Ambiente Escolar.****A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2 – A Lei nº 10.460 de 1988, no Art. 249, onde prevê que o aperfeiçoamento profissional deverá visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público;
- 3 – A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- 4 – A Lei Estadual nº 15.260 de 15 de julho de 2005, Art. 2º, sobre as competências da Escola de Estadual de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago” - ESAP/GO;
- 5 – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispôs sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 6 – A Portaria nº 2.706 de 18 de outubro de 2017, que lista os municípios que finalizaram a adesão ao Programa Crescer Saudável/Programa Saúde na Escola (PSE) para o ciclo 2017/18 e os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e repassa recursos financeiros para municípios prioritários para ações de prevenção da obesidade infantil com escolares.

RESOLVE:**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 19 de julho de 2018, o **Curso Promoção de Modos de Vida Saudáveis no Ambiente Escolar.****Art. 2º** O curso terá carga horária de 40 horas, na modalidade presencial, totalizando 102 (cento e dois) profissionais participantes que atuam na educação e na saúde (Atenção Primária em Saúde, Vigilância em Saúde nos 25 municípios vinculados ao Programa Crescer Saudável e nas 18 Regionais de Saúde).**Art. 3º** O curso qualificará os profissionais de saúde quanto às orientações sobre promoção de saúde, promoção e educação alimentar e nutricional, doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão, diabetes, obesidade, entre outras), tabagismo e outros fatores de risco para o câncer, prevenção e detecção de violência na comunidade escolar, oferecendo estratégias, frente as demandas mais frequentes.**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL****Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde****REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
**Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS**